



DECRETO Nº 3.207, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
08/09/2022
Secretaria municipal de
Comunicação

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO o Ofício - Circular 17/2022/CONANDA/GAB. SNDA/MMFDH, que tratam de orientações para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 11/2022/CMDCA, que dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade na Conferência Municipal, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em 22 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Descoberto - GO.

Art. 2º O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid- 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi constituída a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil
- II - Conselheiros do Governo Municipal
- III - Comitê de Participação - CPA





Art. 4º As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do Governo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022.**


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL